



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2.247/20
PROCESSO Nº 98.031/20**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2.247/20,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA.**

Aos vinte e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, com CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. **ORLANDO COSTA DIAS**, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, esta contratação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, doravante denominado “**CONVENENTE**” e de outro lado à entidade de assistência social sem fins lucrativos, **EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA**, com sede na Fazenda Fachinal, s/n, portadora do CNPJ nº 44.458.040/0001-57, representada por seu presidente, Sr. **MARCO ANTONIO MADY COELHO**, portador do RG nº 11.225.249-7 e CPF nº 058.521.928-13, daqui em diante denominada “**CONVENIADA**”, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** o convênio nº 2.246/20, na forma e condição seguinte:

1. As partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do convênio para acrescer 12 (doze) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação:

“Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

7.1. O presente convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses;

(...)”

2. Por consequência, alteram a Cláusula Quinta do convênio original para o fim de acrescer ao seu valor a importância de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), passando o valor do convênio de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), assim como alteram a função programática nº 10.301.0010.2031.3.3.50.43 para nº 10.301.0006.2.029.3.3.50.39, razão pela qual a Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Quinta: DO FINANCIAMENTO”

“5.1. O **CONVENENTE** destinará no primeiro ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculino, valor mensal estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas, e, no segundo ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculino, valor mensal estimado de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta) a serem pagas em 12 (doze) parcelas, com valor total estimado de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), através da função programática nº 10.301.0006.2.029.3.3.50.39;

(...)”

3. As partes também resolvem alterar a **CLÁUSULA SEXTA**, passando a entrega da prestação de contas de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do trimestre para até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do quadrimestre, razão pela qual o item 6.1.1 passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Sexta : DA PRESTAÇÃO DE CONTAS”

“(…)”

6.1.1. Prestação de contas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do quadrimestre, acompanhada do relatório da execução físico-financeira;

(...)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Adt. nº 2.247/20

4. As demais cláusulas do convênio nº 2.247, formalizado em 30 de dezembro de 2.020, não modificadas por este, ou por outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 21 de dezembro de 2.021.

Secretaria Municipal de Saúde de Bauru
Dr. Orlando Costa Dias
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 920.608.548-49

ORLANDO COSTA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


MARCO ANTONIO MADY COELHO
EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA

TESTEMUNHAS:


NOME: Daiani C. D. Queiroz Lima
RG: Agente de Administração
DCD


NOME: Rosilda de Oliveira Meneghetti
RG: Agente de Administração - Dcd



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

MUNICÍPIO DE BAURU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONVENIADA: EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 2.247/20

OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do convênio para acrescer 12 (doze) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: “Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO” 7.1. O presente convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses; (...)” 2. Por consequência, alteram a Cláusula Quinta do convênio original para o fim de acrescer ao seu valor a importância de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), passando o valor do convênio de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), assim como alteram a função programática nº 10.301.0010.2031.3.3.50.43 para nº 10.301.0006.2.029.3.3.50.39, razão pela qual a Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: “Cláusula Quinta: DO FINANCIAMENTO” “5.1. O CONVENENTE destinará no primeiro ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculino, valor mensal estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas, e, no segundo ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculino, valor mensal estimado de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta) a serem pagas em 12 (doze) parcelas, com valor total estimado de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), através da função programática nº 10.301.0006.2.029.3.3.50.39; (...)” 3. As partes também resolvem alterar a CLÁUSULA SEXTA, passando a entrega da prestação de contas de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do trimestre para até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do quadrimestre, razão pela qual o item 6.1.1 passa a ter a seguinte redação: “Cláusula Sexta : DA PRESTAÇÃO DE CONTAS” “(...) 6.1.1. Prestação de contas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do quadrimestre, acompanhada do relatório da execução físico-financeira; (...)”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 21 de dezembro de 2.021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Suéllen Silva Rosim
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.712.851-84

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONVENENTE:

Nome: Orlando Costa Dias
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 920.608.548-49

Secretaria Municipal de Saúde de Bauru
Dr. Orlando Costa Dias
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 920.608.548-49

Assinatura: _____

PELA CONVENIADA:

Nome: Marco Antonio Mady Coelho
Cargo: Presidente
CPF: 058.521.928-13

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONVENENTE:

Nome: Orlando Costa Dias
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 920.608.548-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONVENIADA: EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA

CONVÊNIO (Nº DE ORIGEM): 2.247/21

OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do convênio para acrescentar 12 (doze) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: “Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO” 7.1. O presente convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses; (...)” 2. Por consequência, alteram a Cláusula Quinta do convênio original para o fim de acrescentar ao seu valor a importância de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), passando o valor do convênio de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), assim como alteram a função programática nº 10.301.0010.2031.3.3.50.43 para nº 10.301.0006.2.029.3.3.50.39, razão pela qual a Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: “Cláusula Quinta: DO FINANCIAMENTO” “5.1. O CONVENENTE destinará no primeiro ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculino, valor mensal estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas, e, no segundo ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculino, valor mensal estimado de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta) a serem pagas em 12 (doze) parcelas, com valor total estimado de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), através da função programática nº 10.301.0006.2.029.3.3.50.39; (...)” 3. As partes também resolvem alterar a CLÁUSULA SEXTA, passando a entrega da prestação de contas de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do trimestre para até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do quadrimestre, razão pela qual o item 6.1.1 passa a ter a seguinte redação: “Cláusula Sexta : DA PRESTAÇÃO DE CONTAS” “(...) 6.1.1. Prestação de contas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do quadrimestre, acompanhada do relatório da execução físico-financeira; (...)”.

NOME: Orlando Costa Dias

CARGO: Secretário Municipal de Saúde

RG Nº: 6.632.864-X

CPF: 920.608.548-49

DATA DE NASCIMENTO: 09/06/1954

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua João Andreolli, nº 1-51, Pq Samambaia, Bauru/SP, CEP: 17.018-090

ENDEREÇO COMERCIAL: GERSON FRANÇA 7-49

E-MAIL PROFISSIONAL: orlandodias@bauru.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: orlandocostadias@hotmail.com

TELEFONE: (14) 3104-1468

PERÍODO DE GESTÃO: 2021 à 2024

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: ORLANDO COSTA DIAS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: GERSON FRANÇA 7-49

TELEFONE E FAX: (14) 3104-1468

E-MAIL: orlandodias@bauru.sp.gov.br